SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 235

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Lilian Marques da Silva Alvarenga** para exercer a função gratificada de Coordenadora do Bônus e Auxílio Moradia, FG-OP1, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, em substituição ao seu titular Marcela Scalzer Delboni, no período de 01.12.2021 a 30.12.2021, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto n° 10.058/97.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de dezembro de 2021

Marcelo de Oliveira

Secretário de Governo

em exercício

Convênios

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
Termo de Colaboração nº: 22/2017
Processo nº: 1622530/2020
Objeto: Este ajuste tem por objeto adequar o Plano de Trabalho sem acréscimo de valor, com as alterações descritas a seguir: (1) Substituição da Oficina de Sublimação pela Oficina de Informática; (2) Retomada da Oficina de Congo; (3) Redução da carga horária da Oficina de Cozinha Experimental para 16 horas semanais e substituição de um agente educador por um técnico (formado em gastronomia); (4) Implantação de uma Oficina de Capoeira.
Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória – APAE
Valor: não haverá acréscimo de valores, devendo ser repassados os valores já firmados.
Dotação: 11.02.08.244.0009.2.0299
Prazo de vigência e de execução: 01/12/2021 a 30/06/2022
Data da assinatura do termo: 01/12/2021
Justificativa: Prover a Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória – APAE, fortalecendo a família e seus familiares, no desempenho de sua função protetiva, oferecendo serviços sócio-assistenciais de habitação e reabilitação aos usuários e aos idosos, com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, independência nas atividades de vida prática e diária com melhor qualidade nas etapas de promovendo a autonomia, a inclusão social e propiciando melhoria da qualidade de vida.
Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) consta às folhas: Parecer Jurídico nº 1123/2021 e Parecer Técnico 988/2021.

Cintya Silva Schulz
Secretária Municipal de Assistência Social

Leis

LEI Nº 9.801

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o Plano Plurianual do Município de Vitória, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 137 da Lei Orgânica do Município de Vitória, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações orçamentárias e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além das relativas aos programas de duração continuada, conforme anexo a esta Lei.

Art. 2º. As prioridades e metas para o ano de 2022, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 9.779, de 11 de agosto de 2021, estarão contidas na Proposta Orçamentária para o ano de 2022.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas e ações serão propostos pelo Poder Executivo, através da revisão anual do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração das ações e suas metas, quando envolvem recursos do orçamento do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 01 de dezembro de 2021

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100390033003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.